



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 302 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 972 .

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 22.078,00 (vinte e dois mil, setenta e oito cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 22.078,00 (vinte e dois mil, setenta e oito cruzeiros) destinado à cobertura das despesas efetuadas pelo Mordomo Padrão "V", Romualdo Acosta na execução da reforma e recuperação do prédio do Abrigo Bom Jesus de Cuiabá; custeio da estadia do Teatro Universitário de Campo Grande na Capital do Estado, nos dias 15 e 16 de novembro de 1 968 e na aquisição de plantas e flores ornamentais à Residência dos Governadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da Republica.

Registrada as fls.
225 e 225V, do livro
competente.

Boa - 17/06/85

[Handwritten signatures and stamps]
Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Gen. Gastão
V. Am...
J. B...
R. Vian...